
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.327, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

Altera o caput do art. 27 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 27 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - Fica a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos autorizada a efetuar a contratação temporária do pessoal imprescindível ao funcionamento de suas atividades, por prazo não superior ao estipulado na Lei Complementar nº 036, de 4 de dezembro de 1998, para a duração dos contratos dos servidores temporários da administração estadual, tempo em que deverá ser promovido concurso público para provimento dos cargos efetivos da Autarquia."

Art. 2º - Fica introduzido no Quadro de Cargos em Comissão da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos, contido no Anexo da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, o cargo de Assessor Jurídico, cuja remuneração será de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 20 de novembro de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.339, de 21/11/2000.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ